



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **JUSTIFICATIVA - PL 0652/2019**

A medida se reveste de interesse público na criação da Semana da Família e da defesa, prerrogativas e direitos inerentes à família. A Constituição Federal de 1988, vigente nos garante esse direito em seu artigo 226 que preceitua que “A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.”

Garante ainda o § 7º do art: 226:

“Fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas”.

Dessa forma, a defesa da família deve ser considerada e valorizada pelo Poder Público e a sociedade em geral, a instituição da “Semana da Família” da forma estabelecida, visa possibilitar uma maior conscientização com vistas ao amparo dos valores que norteiam as famílias.

Considerando a importância de preservar a família essa instituição de valores e ideais de vida, seus direitos e garantias para as próximas e futuras gerações, demonstrando a importância da preservação da família para a sociedade propomos a presente legislação.

Sendo assim, são essas as razões que nos levam a proposição de interesse social, público e educacional.”

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/10/2019, p. 95

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).